



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

REQUERIMENTO Nº 004/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 53 e 54... da LOM), no Art. 110, § 3º, X do Regimento Interno da Câmara (cf. tb. Arts. 1º e segs. do RIC), c/c Art. 5º, XXXIII, e XXXIV, "a" da CF (e tb. inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216 da CF), e Arts. 31 e 71 da CRFB, a Lei 12.527/2011, a LC Nº 131/2009 (cf. tb. Arts. 37, Caput da CF, e 97 da CE/PE), e demais normas pertinentes, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, e Secretária Competente (Kilvane Mychelle de Araújo Izídio), para que sejam formalmente enviadas por escrito pelos referidos, a Este Parlamentar e a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, no prazo legal, as Informações competentes, atinente aos Valores das Verbas Recebidas e Despesas reais realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (Conhecida Por secretaria de Ação Social), no Exercício de 2021, conforme abaixo relacionadas, para os devidos fins de esclarecimento público, e demais finalidades de direito:

1- Seja fornecido discriminadamente, com provas documentais legais, os valores referentes às Verbas Recebidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no Exercício de 2021;

2- Seja também fornecido detalhadamente, com provas documentais legais, os valores referentes às Despesas realizadas pela supracitada Secretaria, no dito Exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA:



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, fundamentado nas normas supramencionadas, entre outras correlatas, bem ainda, para o esclarecimento público e a transparência na gestão pública municipal, em atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar aos Gestores públicos e servidores correlativos, para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme disposições legais retro mencionadas, e demais legais.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 2022.


MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ

-Vereador/PSB-